CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 20677 **Data** 05.08.96

Projeto de Lei nº 45/96

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Prefeito Municipal a permutar sepulturas do Cemitério Municipal

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 07/08/96 [signature] Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade a votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, 12/8/96

Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, .../..../....

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1742 **de** 14/08/96

Arquivado em ..../..../....

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

OF. Nº 422/96 — Pompéia, 05 de agosto de 1996

G.P.

Senhor Presidente: PL. 45/96

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a permutar sepulturas do Cemitério municipal", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Mediante Processo de Petição nº 797/96, de 09/07/96, o Lar dos Velhos Velhos "Antonio Frederico Ozanam", representado pelo seu Presidente Dr. Francisco Eugênio Cavalieri, requer a permuta de 20 sepulturas perpétuas e individuais de sua propriedade, por 02 sepulturas com seis gavetas cada, no total de 12 "carneiras" do cemitério local, objetivando agrupar em um único local os asilados falecidos e a falecer.

Diante do pedido, apresentamos a presente propositura a essa Egrégia Casa de Leis autorizando o Prefeito Municipal a proceder referida permuta, uma vez que com esse procedimento haverá maior espaço físico disponível no cemitério.

Nestas condições. solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre Plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
DR. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 20677
05/ 08/ 96
Diretor da Secretaria

► Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone: (0144) 52 1611 - Fax: (0144) 52 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP.

PROJETO DE LEI Nº 45/96

Autoriza o Prefeito Municipal a permutar sepulturas do Cemitério municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar as Sepulturas sob nºs 154 e 157 da Quadra Especial, mais a construção de galerias para 06 (seis) gavetas do Cemiterio municipal, avaliadas em R$ 6.000,00 (seis mil reais), por 20 (vinte) sepulturas perpétuas e individuais de propriedade do Lar dos Velhos "Antonio Frederico Ozanan", constituidas das de nºs 024 e 955 da Quadra 02N; nº 314 da Quadra 04N; nº 326 da Quadra 05N; nºs 347, 371 e 432 da Quadra 06N; nºs 291, 297, 466 e 470 da Quadra 07N; nºs 037, 131 e 139 da Quadra 09N; nºs 574-A e 943 da Quadra 17V; nº 649-A da Quadra 18V; nº 794-A da Quadra 23N; nº 262-A da Quadra 30A-V e nº 149 da 31N, cada uma avaliada em R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE AGOSTO DE 1996

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

asilo

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

Processo nº 20677
Projeto de Lei nº 45/96
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia-SP
Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a permutar sepulturas do Cemitério Municipal.

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

O presente Projeto de Lei foi devidamente analisado pelas comissões de Justiça e Finanças, sendo considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor, pois além de não trazer nenhum prejuizo financeiro ao Município, a presente permuta entre a Prefeitura e o Lar dos Velhos "Antonio Frederico Ozanam", fará com que os asilados permaneçam juntos mesmo após a morte.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Pompéia, 12 de agosto de 1.996.

Valdir Cervelin
Relator